

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 931/2019

Concede reajuste na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, nas tabelas que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, usando dos poderes conferidos pelo Regimento Interno da Câmara, especificamente o que preconiza o Regimento Interno, Artigo 27, I, e art. 32, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco/RN decretou e eu promulgo a presente lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN terá os reajustes necessários, incidentes sobre o vencimento básico, objetivando repor perdas inflacionárias e buscando solucionar diferença existente em relação a outros cargos de mesma simbologia e atribuições semelhantes, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido por meio da presente lei, ficam aprovados os valores dos níveis e símbolos da Tabela de Vencimentos, constante dos anexos **I e II** desta norma.

Art. 3º - A partir do dia 1º de janeiro de 2019, fica assegurado aos servidores efetivos da Câmara Municipal a percepção do salário mínimo vigente no país, conforme novo mandamento federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 01/15, de 30 de junho de 2015, e a Resolução nº 002/17, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar seus reajustes a partir de sua promulgação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 23 de setembro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	RS 1.047,90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	RS 1.047,90
ADVOGADO (CONSULTOR JURÍDICO)	01	RS 2.415,00
CONTADOR	01	RS 2.415,00

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
CHEFE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	01	FUNÇÃO GRATIFICADA – 50% DO SALÁRIO VIGENTE
ASSESSOR	CC-2	01	RS 1.106,83

ADMINISTRATIVO			
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-2	01	RS 1.106,83
CHEFE DE GABINETE	CC-1	01	RS 1.410,03
CHEFE GERAL DA TESOURARIA	CC-1	01	RS 1.410,03
CONTROLADOR GERAL	CC-3	01	RS 1.559,25

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:30D64D72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2019. Edição 2111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>